



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTOCOLO Nº <u>574/19</u> <u>14106/19</u> HORA: <u>12:56</u> <u>9</u> O FUNCIONÁRIO
--

REQUERIMENTO Nº 039/2019

Sr. Presidente,
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores,

Requeremos, na forma regimental, ouvido o Douto e Soberano Plenário e atendidas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, solicitando que forneça as seguintes informações acerca da municipalização da cobrança do ITR – Imposto sobre Propriedade Territorial Rural.

- A) O município de Cantagalo já aderiu ao convênio com a União para a municipalização da fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR?
- B) Caso resposta negativa no questionamento da Letra “A”, informar se estão sendo tomadas providências para que tal convênio seja realizado. Quais são essas providências? Existe previsão de quando tal convênio será realizado?
- C) Caso resposta positiva no questionamento da Letra “A”, quais os resultados gerais alcançados no que diz respeito ao possível aumento da arrecadação?
- D) Qual o valor referente ao ITR foi transferido/arrecadado pelo município de Cantagalo, nos anos de 2016, 2017, 2018 e até o mês de Maio de 2019?

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Vereador avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Conforme disposição do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”. Representar, Legislar, participar na elaboração do orçamento e fiscalizar são as principais atribuições da Câmara Municipal. Cabe ao Vereador, no exercício de seu múnus, participar da elaboração das leis, fiscalizar os atos do Poder Executivo buscando também incentivar a participação do cidadão na tomada das decisões do município e da Câmara.

Diante da queda da arrecadação municipal, muitos gestores têm procurado formas de incrementar as receitas. Uma das possibilidades é a municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). De acordo com a Constituição Federal, 50% da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR cabe aos municípios. Porém, aqueles municípios que optam pela fiscalização e cobrança do imposto podem ficar com a totalidade do produto de sua arrecadação. A atribuição de fiscalizar, lançar e cobrar o ITR pode ser delegada pela União ao Distrito Federal e aos municípios por meio de convênios, conforme estabelecido na Lei nº 11250, de 27 de dezembro de 2005. A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB é o órgão responsável por estabelecer os requisitos e as condições necessárias à celebração desses convênios.

Aprovado por Manoel de Jesus
Em 25/06/2019
11



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

O tema em questão foi levantado pelo vereador **Ciro Fernandes Pinto** durante a sessão do dia 11 de junho de 2019, durante o seu discurso na Tribuna desta Casa de Leis, quando afirmou que apresentou Indicação ao Poder Executivo há algum tempo solicitando que o município tomasse providências para que Cantagalo firmasse convênio com a União visando à fiscalização e cobrança do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Diante de tais questões, esperamos poder, em breve, passar todas as respostas para a população cantagalense, assim como buscar soluções concretas para aumentar a arrecadação municipal, o que poderá solucionar muitos dos nossos problemas, gerando novas oportunidades de desenvolvimento para Cantagalo.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 13 de junho de 2019.


Vereador Hugo de Azevedo Guimarães
AVANTE


Vereador Ciro Fernandes Pinto
PHS